

Conjugalidade e Parentalidade no Casamento e no Divórcio: um olhar psicanalítico.

CEP – Centro de Estudos Psicanalíticos

**CONJUGALIDADE E PARENTALIDADE NO
CASAMENTO E NO DIVÓRCIO:
Um olhar psicanalítico.**

Télia Resende Sousa Lima.

São Paulo, 18 de maio de 2017.

Curso de Formação em Psicanálise.

Ciclo VI – Quinta-feira (noite).

INTRODUÇÃO

Nos últimos tempos, temos visto frequentemente em pauta temas que envolvem a concepção e constituição da família. Em constante ciclo de transformação, a sociedade vem alterando culturalmente os fatores e valores que abrangem tal temática, com o fim das categorias universalizantes, com a queda do sentido da tradição e também com a desconstrução dos paradigmas da modernidade, ciclo que se iniciou de forma considerável a partir da Segunda Guerra Mundial, quando as mulheres foram convocadas, pela primeira vez, a abandonar os cuidados do lar e dirigirem-se ao trabalho externo, com a finalidade de ajudar na reconstrução dos países afetados pela guerra e de suas economias. Foi inclusive nesta época em que foi criada a famosa imagem baseada em uma fotografia de uma bela moça operária, batizada de “Rosie, The Riveter” (Rosie, a Rebitadeira), que com ar desafiador arregaça as mangas, acompanhada do lema “We Can Do It!” (Nós podemos fazer isso), posteriormente adotado como símbolo oficial dos movimentos de luta feminista. Tais transformações nas regras relacionadas aos papéis esperados dos gêneros na sociedade naturalmente não deixou de alterá-las também na vida privada, inclusive dentro da instituição do casamento.

O CASAMENTO

Sobre este tema, é possível também destacar como um dos principais pilares de sustentação e perpetuação do casamento, a divisão social do trabalho, continua caminhando em direção à sua extinção, pois, se antes o representante do gênero masculino precisava de sua esposa para desempenhar seu papel feminino de cuidar do lar e dos filhos, e esta esperava daquele o desempenho do papel masculino de buscar externamente o financiamento do lar e os meios materiais para a sua sobrevivência, agora ambos são livres para desempenhar o papel que melhor lhes aprouver, caso não todos.

A mudança tem ocorrido notavelmente em relação às mulheres, tendo em vista que

a quantidade de famílias monoparentais chefiadas por elas, nas quais desempenham todas as tarefas, tem crescido constantemente, e o mesmo não se dá em relação a famílias com homens que ocupam-se em cuidar do lar.

Ressalte-se, ainda, que mais outro pilar de destinação e perpetuação do casamento, a parentalidade, perdeu sua centralidade, visto, ainda, que não é mais obrigatório para o reconhecimento de uma família perante o Estado que esta seja formada exclusivamente por um homem e uma mulher. Diante do exposto, podemos concluir que, atualmente, a sustentação do casamento é tão somente a vontade de ambos os cônjuges de continuarem juntos. O resultado é a grande flexibilidade de se formar uma família, mas também de dissolvê-la.

A CONJUGALIDADE

O casamento define-se, psicanaliticamente, como uma união de sujeitos que, por sua vez, desprendem-se de sua família de origem, de onde trazem seus modelos de 'o que é ser uma família'. Dessa forma, ao compor-se no casamento, o indivíduo deve se desapegar de suas origens para permitir a criação de uma estrutura familiar inédita, junto a outro sujeito que, vindo de outra família, traz em si modelos diferenciados sobre o mesmo assunto, que deverão coexistir, não para constituir uma adição de psiques individuais, mas sim uma fusão de psiques que se tornará única, chamada de vínculo.

Assim, e levando-se em consideração todos os itens já explanados, sobre o que o exterior esperava e espera do casamento e as respectivas mudanças sociais, é visível nos consultórios terapêuticos e nas Varas de Família como os membros da conjugalidade por vezes não sabem exatamente como devem agir e/ou o que esperar do cônjuge, o que tem sido um dos consideráveis fatores geradores de angústia dentro do casamento e da família. Como apenas um exemplo geral, podemos utilizar estudos a respeito de famílias monoparentais chefiadas por

mulheres, como o realizado por Sabrina Cunico e Mônica Arpini, que afirmam que “com a legitimação do divórcio, ocorrida no Brasil em 1977, o número de dissoluções matrimoniais cresceu aceleradamente e evidenciou diferentes modelos e padrões de família para além da família nuclear. No entanto, os posicionamentos assumidos pelas participantes deste estudo, mulheres que compõem famílias monoparentais, elucidaram que a família nuclear segue no imaginário social como sendo o ideal de família.” Ou seja, o fenômeno de mulheres independentes, ao contrário de um primeiro olhar que pode identificá-lo como um avanço ou como uma quebra de paradigmas social, ao menos no nicho desses estudos (paulistas de classe baixa), trata-se na verdade de um resultado da insatisfação com o sexo masculino, que não tem cumprido seu papel de provedor pelos mais diversos motivos, inclusive a ausência voluntária e desinteresse pela família. Na verdade, essas mulheres se sentem sobrecarregadas e gostariam de ter um homem que trabalhasse para que elas pudessem cuidar do lar e dos filhos, tal qual o modelo de família nuclear do passado. O estudo apontou, também, que ainda que essas mulheres consternadamente dêem conta de desempenhar todas as tarefas familiares, sentem falta na família da figura de autoridade, inclusive moral, que permeia a figura masculina. Deve ser por isso que, conforme observado em outro estudo semelhante conduzido por Lisette Weissmann, tais mães têm uma forte tendência a serem arbitrarias e agressivas, ainda mais com os filhos do sexo masculino, provavelmente como uma forma de suprir tal lacuna de autoridade deixada pela ausência do pai. Nas palavras de Weissmann, “os filhos adolescentes sentem-se desamparados com a agressividade materna sem limites, e essas mães os desamparam pelo seu próprio desamparo na função paternal”.

A PARENTALIDADE

Mais um fator angustiante dentro da união se dá quando o casal deixa de trabalhar e desenvolver bem a conjugalidade antes da parentalidade. Ao inverter a ordem, a relação entre

os dois sujeitos se torna apenas parental. Ademais, é sabido psicanaliticamente que ao nascer uma criança, esta e a mãe compõem-se em uma mesma unidade narcísica, e envolvem-se mutuamente em uma indiferenciação da qual o pai é excluído, e cabe a ele empenhar esforços para adentrar a relação. A mãe tem o bebê como seu falo, ou seja, como sua completude. A psicanálise de Jacques Lacan compara a uma “boca do jacaré” o desejo da mãe de possuir (comer, canibalizar) o seu filho como se fosse parte do seu corpo, e tal “boca” tenta-se a fechar quando algo novo tenta entrar. O filho inicialmente também acredita que a mãe/seio faz parte dele. Salvar-se da boca devoradora da mãe põe a criança na construção de uma relação com o mundo, uma acomodação para com seu pequeno mundo, ou seja, produção de respostas para a realidade que a cerca. Esse momento é sensível para os todos os componentes da relação:

Ao filho, porque é necessário que consiga diferenciar-se da mãe, através da sua falta, da falta de seu seio, momento em que perceberá que ela não faz parte do seu corpo e que ele é um ser independente. O adentramento do pai (falo) na relação é decisivo para que isso aconteça, para que a “boca de jacaré” da mãe não se feche, e é crucial que a mãe o permita, visto que inicialmente o filho saberá do pai através da mãe. Simbolicamente, a criança deve deixar de ser o falo (da mãe) para que possa ter o falo. Do contrário, se em tal momento não ocorre a devida alienação do filho em relação à mãe, a criança desenvolve transtorno mental, tornando-se psicótica. Lacan define como “estágio do espelho” o momento em que o bebê vê seu corpo unificado, descobre assim sua existência autônoma e percebe que ele não é o Outro (mãe), e que existem, assim, duas pessoas distintas.

Ao pai, porque o momento do nascimento do filho é também muito sensível para si enquanto homem. Dado o investimento total da mãe em relação ao filho, o homem poderá se sentir excluído e rejeitado. Além do mais, a sexualidade do casal é altamente comprometida, com a dedicação integral ao bebê, sendo que as possibilidades de que o homem busque por relações extraconjugais aumentam consideravelmente neste período.

À mãe, não apenas pela laboriosidade da maternidade, mas também pela árdua transição que passará ao deixar de ser filha para diretamente tornar-se mãe. Quando essa transição de filha para mãe não é bem elaborada pela mulher, desenvolve-se a depressão pós-parto.

Ante ao exposto, concluímos que uma conjugalidade mal ou não trabalhada em um período sensível e importante ao vínculo como o da natalidade, certamente não resistirá às mudanças que acompanham a parentalidade. Isso se aplica não apenas a casais que tentam adiantar a parentalidade à conjugalidade, mas também àqueles que buscam gerar um filho com o fim de “salvar o casamento”. Como ilustração, estatísticas comprovam que a maioria dos casamentos dissolvem-se do período que vai do nascimento até os cinco anos de idade do primeiro filho. Não obstante, uma conjugalidade bem elaborada fará com que os seus membros possam evoluir do papel de filho para o de cônjuge, e do papel de cônjuge para o de pai ou mãe, superando com sucesso as mudanças inerentes ao nascimento do bebê.

O DIVÓRCIO

Dadas as dificuldades expostas para se formar e se manter uma união entre dois sujeitos, maior dificuldade tem surgido quando o tema abordado é o divórcio. Não obstante todas as consequências que inevitavelmente o divórcio gera para o ex-casal e para os filhos porventura existentes, consequências que variarão pela forma como a separação se deu – como uma escolha ou como uma falta/ruptura – o divórcio ainda envolve burocracias. Curiosamente, é necessário um processo judicial para legitimar a decisão de separar-se, porém não para unir-se. Tal particularidade contribui para tornar tal fase ainda mais angustiante aos envolvidos, não obstante o sentimento de perda e de luto gerado pelo fato em si, que deve ser elaborado. No âmbito da psicanálise, observa-se ainda mais uma demanda, complexa, que é a dificuldade de diferenciação do divórcio do casal matrimonial e a diferenciação do divórcio do casal parental.

Conforme já exposto, o casamento é formado por dois sujeitos com ideias e ideais de família diferentes, que devem cuidar para que não entrem tragicamente em choque. Assim, as dificuldades se dão quando há projeções recíprocas no casal marital das próprias necessidades dos envolvidos enquanto filhos. Se referidas projeções não forem suficientemente trabalhadas, quando tais sujeitos tornarem-se pais, tal experiência conterà a história e o aprendizado de serem filhos, os desejos, as satisfações e as frustrações da história de cada um como filho e de cada um em relação a seus próprios pais.

Dada essa predisposição, após o divórcio torna-se ainda mais importante cuidar para que os lugares e funções de cada um na família enquanto pai, mãe e filho não sejam confundidos, sendo que os maiores sofrimentos na separação relacionam-se a quando ocorre essa confusão, cuja probabilidade aumenta quando o divórcio não acontece como uma escolha e não segue seu trâmite relativamente saudável, com a elaboração do luto.

Segundo Sandra Fedullo, tal situação pode vir a ocorrer quando o casal é constituído por “pessoas que, ao se procurarem para casar estão no nível de suas possibilidades, tentando resolver situações dolorosas de sua história parental”, sendo que “ao ocorrer o divórcio, o sentimento de um novo fracasso é extremamente doloroso, e aí se dá a tentativa de paralisar novamente esse tempo, agora através da função parental.” É a partir daí que pode se iniciar a inversão de papéis na família, entre quem cuida, quem tem autoridade, quem seduz, quem protege, que são as confusões e tentativas de fusão dos lugares de pais, filhos e cônjuges. Nessa forma psicologicamente prejudicial de separação, o que se perpetua é a atuação (*acting out*): repete-se para impedir que o vínculo se transforme em algo diferente, com o intuito de se perpetuar a não-separação. Por isso que um integrante familiar pode adquirir na família o papel de outro membro que se encontra ausente (o ex-cônjuge passa a atuar como filho, o filho passa a atuar como pai, a filha como cônjuge e etc.), para que tal ausência não seja sentida e a realidade da separação seja negada. Essas inversões devem ser identificadas em

consultório, cuidando-se para devolver a cada integrante o papel a que tem direito, amenizando-se assim o sofrimento psíquico instalado em tal situação, que passa a existir inconscientemente, e paradoxalmente, como uma tentativa de não viver as angústias dos vazios deixados pela ruptura. O recomendado é que os indivíduos sejam preparados para elaborarem as perdas e viverem os vazios como uma forma de se ampliar a experiência, com menos danos aos envolvidos, sobretudo aos filhos do ex-casal.

É necessário, em uma situação de divórcio, superar o próprio narcisismo específico do vínculo afetivo, aceitando o abandono da posição de objeto privilegiado do olhar do outro. Em termos psicanalíticos, é preciso aceitar que não se é mais o falo do objeto amado, bem como ver-se castrado ante a perda do outro. É que, segundo Freud, a gênese de qualquer enamoramento é narcísica, sendo que o sentimento de amor consiste em supor o ideal de si mesmo no outro. Assim, criamos uma imagem ideal naquele a quem elegemos como objeto amoroso, que vem justamente completar o que falta em nós, para chegarmos ao ideal sonhado. É por isso que uma separação é tão dolorosa, pois carrega o baque de uma castração simbólica.

O processo saudável de separação consiste em um enfrentamento – e não evitamento - do luto que se dá com a perda de um ser ou objeto amado, perda que causa uma ameaça à própria identidade do sujeito, mas que pode ser contornada, conforme Sigmund Freud: “No luto, se necessita de tempo para que o domínio do teste da realidade seja levado a efeito em detalhe, e, uma vez realizado esse trabalho, o ego consegue libertar sua libido do objeto perdido”. Ou seja, o resultado esperado da superação do luto é que haja uma retirada da libido do objeto antes amado e um deslocamento dessa libido para um novo objeto (que pode ser não somente outra pessoa, mas também o próprio ego), desprendendo-se do anterior.

Em casos patológicos de luto no divórcio, como quando o luto torna-se um dos tipos de melancolia, o amor pelo sujeito não pode ser renunciado, embora o próprio sujeito o seja. Se esse sentimento se refugiar na identificação narcisista, diz Freud, então o ódio (no qual

o amor se transforma, por reversão ao oposto) entra em ação contra o próprio ego, fazendo com que a pessoa abuse de si mesma, degrade-se, provoque o próprio sofrimento e ainda tire dele, inconscientemente, satisfação sádica. Além disso, o melancólico pode direcionar a si os sentimentos e críticas que sente na verdade pelo parceiro perdido, introjetando-o ainda que não perceba, o que aliás é uma reação que comumente acontece quando o luto se torna melancolia. Em casos mais graves, o indivíduo pode utilizar de seu sofrimento para vingar-se do outro e torturá-lo através de sua desordem, à qual recorre inconscientemente a fim de evitar a necessidade de expressar abertamente sua hostilidade para com o outro, o que se dá ainda mais facilmente quando o indivíduo antes amado participa de um ambiente imediato ao do melancólico.

Em casos gravíssimos, há a possibilidade de que o indivíduo venha a degradar e/ou utilizar não somente a si, mas ainda a terceiros como um modo de atingir o sujeito outrora amado. Temos como exemplos casos de alienação parental, muito discutidos recentemente e constantemente presenciados em demandas judiciais nas Varas de Família, e ainda os abusos ou outros maus tratos praticados aos próprios filhos. Sobre esses últimos, investigações psicológicas têm identificado a hipótese de que o abuso de filhos indefesos por parte dos próprios pais trata-se, no inconsciente do agressor, mais de uma estratégia de atingir o outro genitor e a sua parentalidade, do que de um efetivo desejo sexual incestuoso e/ou sadismo direcionado a crianças.

CONCLUSÃO

Enfim, por mais dolorosa que seja uma situação de separação e o luto inerente a ela, o modo menos prejudicial de enfrentá-la, principalmente quando há filhos envolvidos, é saber delimitar as fronteiras entre o divórcio conjugal e o divórcio parental. É preciso deixar de ser um casal, evitando-se negar a separação e direcionando a libido uma vez investida ao objeto

perdido a um novo objeto. No entanto, é preciso não deixar de ser pai ou mãe, e para isso é preciso estabelecer uma fronteira bem definida entre o que é conjugalidade e o que é parentalidade. Infelizmente, é comum chegarem aos consultórios e às Varas de Família casais que, devido à não elaboração do luto, confundem os papéis de cada um na relação familiar e, ao olharem os filhos, vêem o ex-cônjuge, e ao se oporem ao ex-cônjuge, abandonam os filhos, gerando imensa desordem e sofrimento aos envolvidos na estrutura familiar, inclusive demandando às crianças que se envolvam na relação de casal. Tal fronteira pode ser clarificada através do trabalho psicanalítico e de mediação, libertando o casal para que busque uma nova conjugalidade, sem, contudo, prejudicar abruptamente à sua própria relação parental e aos que dela descendem.

Bibliografia:

- CUNICO, Sabrina Daiana e ARPINI, Dorian Mônica. *Conjugalidade e Parentalidade na Perspectiva de Mulheres Chefes de Família*. In: *Psicologia em Estudo* (online), São Paulo, 2014.
- FEDULLO, Sandra. *O Divórcio*. In: *Temas em Terapia Familiar*. São Paulo: Summus, 2001.
- FERRANTI, Valéria. *Um saber sobre a criança*. In *Proceedings of the 4. Colóquio do LEPSI IP/FE-USP*. São Paulo (online), 2002.
- FREUD, Sigmund. *Luto e Melancolia*. Rio de Janeiro: Imago, 1997.
- VIEGAS, Cláudia Mara de Almeida Rabelo; LIMA, Renata Dias de Araújo. *A dissolução da sociedade conjugal e a psicanálise*. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XIV, n. 86, mar 2011.
- WEISSMANN, Lisette. *Famílias Monoparentais: um olhar da teoria das configurações vinculares*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2015.